

LEI MUNICIPAL Nº. 3.956/2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Desincorpora área de terreno da classe dos bens públicos de uso comum, transferindo-a para a classe de bens dominiais do Município e faz cessão de uso da área para a Escola Dinâmica, no bairro de Arthur Ludgren II e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica desafetada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município a área de terreno com 201,90m² (duzentos e um vírgula noventa metros quadrados), localizado na Rua Salgueiro nº. 85-A, no bairro de Arthur Ludgren II, conforme Memorial Descritivo e Planta de Locação e Situação, em anexo que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área de terreno pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovável por igual período à Escola Dinâmica, no Bairro de Artur Ludgren II, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.608.195/0001-45, onde está edificada a referida escola, funcionando Educação infantil e Ensino Fundamental II.

Artigo 3º - A área cedida reverterá ao patrimônio do Município do Paulista na sua condição original de bem público de uso comum do povo, caso o concessionário não der à área o uso previsto nesta Lei, desviando-a das suas finalidades convencionais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 17 de novembro de 2006.


VES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.